



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 20 DO REGIMENTO IN-  
TERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES.**

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

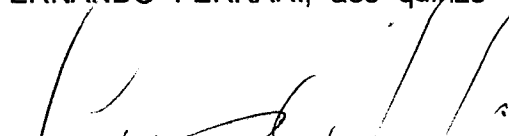
**"Parágrafo Único** - Será de dois (02) anos o mandato dos Membros da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente. "

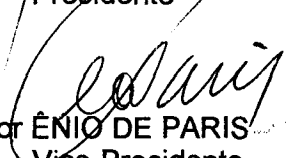
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

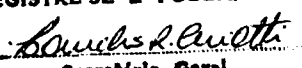
SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, aos quinze dias do mês de setembro de 1998.

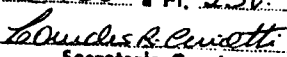
  
Vereador PAULO ROBERTO WÜNSCH  
1º Secretário

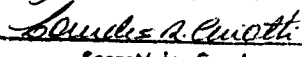
  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente

  
Vereador ÊNIO DE PARIS  
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de *Resoluções*  
Nº *28198* à Fl. *131*  
  
Secretaria Geral

Certifico que a presente *Res.*  
foi publicado no lugar de costume  
no dia *15/09/1998*  
  
Secretária Geral